Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 3002/2016

PROCESSO TC/MS	: TC/15088/2014
PROTOCOLO	: 1531743
ÓRGÃO	: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO/MS
RESPONSÁVEL	: THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
TIPO DE PROCESSO	: CONCESSÃO DE PENSÃO
RELATOR	: RONALDO CHADID

Em exame a pensão por morte concedida a JACIBELE BISPO DA CRUZ DE LIMA e MAYKON DOUGLAS BISPO DA CRUZ DA COSTA DE LIMA, menores, (representado por sua genitora Valdeci Maria Ferreira de Lima) netos da servidora falecida JACI BISPO DA CRUZ, do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso do Sul, para fins de registro.

A Inspetoria de Controle de Atos de Pessoal constatou que a documentação apresentada comprova a regularidade da concessão de pensão por morte, sugerindo o registro, conforme Análise nº 28097/2015.

A seguir, os autos foram encaminhados ao Ministério Público de Contas que emitiu o Parecer nº 993/2016, opinando pelo registro da concessão em apreço.

É o relatório.

Passo a expor às razões da decisão.

Após analisar os documentos encartados aos autos constato que Jacibele Bispo da Cruz de Lima e Maykon Douglas Bispo da Cruz da Costa de Lima fazem jus ao benefício de pensão por morte, porquanto, ante a prova documental apresentada, resta inequivocamente comprovada a dependência econômica dos netos beneficiários à segurada falecida.

Os proventos foram fixados em conformidade com os preceitos legais e constitucionais, com base no art. 44, I, da Lei 3.150/05, conforme Decreto nº 3275, publicado no Diário Oficial de 8/8/2014.

A documentação apresentada foi remetida tempestivamente e seus elementos constitutivos estão em consonância com o exigido na IN/TCE/MS nº

35/201.

Diante do exposto, acolho o parecer do Ministério Público de Contas e **DECIDO** pelo registro da pensão por morte concedida a JACIBELE BISPO DA CRUZ DE LIMA e MAYKON DOUGLAS BISPO DA CRUZ DA COSTA DE LIMA, netos da servidora falecida Jaci Bispo Da Cruz, nos termos do art. 44, I, da Lei 3.150/05, conforme Decreto nº 3275, publicado no Diário Oficial de 8/8/2014.

É a decisão.

Publique-se.

Campo Grande/MS, 11 de abril de 2016.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP